

Edital dos Programas de Iniciação Científica 2017/2018

O presente edital visa incentivar a pesquisa e contribuir para a consolidação dos grupos e linhas de pesquisa da UniEVANGÉLICA. Fazendo uso de suas atribuições legais, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Ação Comunitária (ProPPE), torna público o edital para selecionar Projetos de Pesquisas dentro do Programa de Iniciação Científica e, convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, em conformidade com as normas do Programa de Bolsas de Iniciação Científica da UniEVANGÉLICA – PBIC/UniEVANGÉLICA, o Programa Institucional de Iniciação Científica – PIBIC/CNPq e o Programa Institucional de Bolsas de Inovação Tecnológica – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico PIBITI/CNPq.

DOS PROGRAMAS PARTICIPANTES DESTE EDITAL E QUANTIDADE DE BOLSAS DISPONÍVEIS:

- a) Programa de Bolsas de Iniciação Científica da UniEVANGÉLICA (PBIC/UniEVANGÉLICA) – de acordo com a demanda e aprovação.
- b) Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC/CNPq - 11 bolsas.
- c) Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação PIBITI/CNPq - 3 bolsas.

1. DO OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo selecionar pesquisadores e alunos para desenvolverem projetos de pesquisa no período de 01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018 nos Programas de Bolsas de Iniciação Científica, acima especificados (PBIC/UniEVANGÉLICA-16ª edição, PIBIC/CNPq-9ª edição e PIBITI/CNPq-6ª edição, coordenados pelo Centro Universitário de Anápolis (UniEVANGÉLICA), obedecendo os critérios e condições vigentes neste edital.

2. DA ESTRUTURA DO PROJETO DE PESQUISA

- 2.1. O Projeto de Pesquisa deverá ser elaborado de acordo com o “**Formulário de Inscrição de Proposta (FIP)**” disponível no *site* da UniEVANGÉLICA. Os cronogramas do Projeto e Planos de pesquisa deverão atender ao cronograma disposto neste edital.
- 2.2. Cada projeto de pesquisa poderá ter até 02 planos de trabalho.

- 2.3. O projeto deverá contemplar as linhas de pesquisa coerentes com a área do projeto inscrito.

3. DO COORDENADOR

- 3.1. O coordenador do projeto deve possuir a titulação mínima de Mestre e vínculo empregatício com a UniEVANGÉLICA, no mínimo de seis meses, a contar do início da execução do projeto, se aprovado.
- 3.2. Os alunos de iniciação científica orientados pelos coordenadores doutores poderão concorrer às bolsas de Programa de Bolsas de Iniciação Científica da UniEVANGÉLICA (PBIC/UniEVANGÉLICA), Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, PIBIC e PIBITI, ambos do CNPq.
- 3.3. Os alunos orientados por mestres concorrerão com seus projetos no Programa Voluntário de Iniciação Científica da UniEVANGÉLICA (PVIC/UniEVANGÉLICA), sem direito a bolsa.
- 3.4. O coordenador é o proponente responsável pelo projeto de pesquisa e orientador dos acadêmicos aprovados na iniciação científica.
- 3.5. Todos os projetos dos coordenadores doutores serão alocados para serem avaliados nos programas PIBIC e PIBITI/CNPq e classificados em ordem crescente de acordo com a nota atribuída tanto pelo avaliador externo como pelo avaliador produtividade pesquisa CNPq, dentro do limite de cotas previstas pelo programa.
- 3.6. Os projetos aprovados de doutores que ficarem fora do limite da cota do CNPq/UniEVANGÉLICA serão alocados no PBIC/UniEVANGÉLICA automaticamente, todos com bolsa.

4. DOS DISCENTES

- 4.1. Os candidatos discentes, entre o 2º e o antepenúltimo período, devem estar regularmente matriculados em curso de graduação da UniEVANGÉLICA, não apresentarem mais de 02 reprovações e estarem adimplentes.
- 4.2. Os candidatos às bolsas PIBIC/CNPq e PIBITI/ CNPq não poderão ter vínculo empregatício.

- 4.3. Os alunos deverão ter disponibilidade mínima de 12 (doze) horas semanais (PBIC/UniEVANGÉLICA) e 20 (vinte) horas semanais (PIBIC e PIBITI/CNPq) para dedicação à pesquisa.
- 4.4. O aluno, indicado a bolsista pelo coordenador, somente poderá concorrer a bolsa em um único projeto de pesquisa. Não é permitida a acumulação de bolsas no Programa de Iniciação Científica da UniEVANGÉLICA.
- 4.5. Os planos de pesquisa de pesquisa deverão ser:
 - 4.5.1. Exequíveis no período de 12 meses (tempo de duração do PBIC/UniEVANGÉLICA, PIBIC/CNPq e PIBITI/CNPq).
 - 4.5.2. Derivados dos projetos dos coordenadores, com objetivo de consolidar grupos e linhas de pesquisa da área de conhecimento e dos cursos oferecidos pela UniEVANGÉLICA.
 - 4.5.3. Apresentados em forma de plano de trabalho e oriundo do projeto do coordenador.
 - 4.5.4. O plano de pesquisa de pesquisa deverá ser elaborado e redigidos no “Formulário de Inscrição de Proposta (FIP)”, disponível no site da UniEVANGÉLICA.

5. DO ACOMPANHAMENTO DA PESQUISA

Os coordenadores dos projetos aprovados são responsáveis pela elaboração e entrega dos relatórios parciais e finais das atividades da pesquisa desenvolvida no projeto. Estes relatórios deverão ser elaborados com a participação dos pesquisadores, dos bolsistas e voluntários envolvidos no projeto.

- 5.1. Os relatórios parcial e final deverão ser entregues conforme o cronograma disposto neste edital.
- 5.2. Para o relatório parcial será enviado em fevereiro/18, por e-mail instruções para todos os envolvidos no projeto.
- 5.3. O relatório final deverá ser entregue em formato de artigo científico, nas normas de um periódico, com Qualis B2, juntamente com o Formulário para Apresentação de Relatório Final, que será disponibilizado no site da UniEVANGÉLICA.
- 5.4. O Coordenador do Projeto deverá avaliar se as atividades que serão desenvolvidas indicam a necessidade de apresentação do Projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da UniEVANGÉLICA ou na Comissão de Ética no Uso

de Animais (CEUA), devendo cumprir as exigências necessárias, para que no final da pesquisa, possa submeter o trabalho, em forma de artigo, à publicação em um periódico científico.

- 5.5. Na impossibilidade temporária do Coordenador do projeto, este poderá ser conduzido por outro docente indicado pelo mesmo. O coordenador com impossibilidade de continuar a orientação deverá comunicar à Coordenação de Pesquisa para que haja suspensão da bolsa de seus orientados. Estes casos se aplicam somente nos projetos aprovados no PBIC-UniEVANGÉLICA. Caso ocorra nos projetos PIBIC e PIBITI/CNPq, estes, serão cancelados.
- 5.6. O Coordenador do projeto tem autonomia para solicitar a qualquer momento a suspensão da bolsa e/ou realizar substituições de bolsistas responsáveis pelo desenvolvimento de sua pesquisa. Há um formulário específico disponível na página da Pesquisa no site da UniEVANGÉLICA, a ser encaminhado à Coordenação de Pesquisa com a devida justificativa.

6. DOS PRODUTOS DA PESQUISA

O projeto de pesquisa deverá indicar as produções científicas, técnicas ou outro tipo que justifiquem o desenvolvimento do projeto.

- 6.1. As produções científicas almejadas deverão ser detalhadas no item “Resultados Esperados” no projeto de pesquisa.
- 6.2. Deverão ser anexadas ao relatório final as comprovações de produção científica obtida através do projeto, tais como: cópia do certificado de apresentação em eventos científicos e/ou cópia de publicações em forma de resumo em anais.
- 6.3. O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista e demais membros participantes do projeto, que tiveram a participação efetiva na pesquisa, tanto em publicações como em trabalhos apresentados em congressos e seminários. A logomarca da UniEVANGÉLICA deverá estar visível nas apresentações em eventos. Deverão incluir a logo do CNPq, os trabalhos fomentados pelo mesmo.
- 6.4. No VIII Simpósio Nacional de Ciência e Meio Ambiente (SNCMA), evento onde os trabalhos de iniciação científica serão apresentados e os participantes deverão entregar o comprovante de submissão do artigo completo a um periódico científico, para que a banca possa anexar junto à avaliação realizada do trabalho apresentado.
- 6.5. Todas as publicações e trabalhos apresentados, oriundos do projeto deverão fazer menções à UniEVANGÉLICA. Aos bolsistas do PIBIC e PIBITI deverão incluir menção ao CNPq.

7. DAS BOLSAS

- 7.1. A quantidade de bolsas de iniciação científica vinculadas ao PBIC/UniEVANGÉLICA será definida de acordo com a demanda, qualidade dos projetos e ranqueamento da pontuação final obtida.
- 7.2. O número de bolsas de iniciação científica vinculadas ao CNPq é de 11 (onze) bolsas PIBIC e 03 (três) bolsas PIBITI cuja duração é de 12 (doze) meses.
- 7.3. Independentemente da quantidade de propostas encaminhadas, cada professor doutor poderá concorrer apenas um projeto/plano de pesquisa para o PIBIC e PIBITI/CNPq.
- 7.4. Para efeito de recebimento da bolsa CNPq, os alunos selecionados deverão informar número de conta corrente do Banco do Brasil ao CNPq, durante o preenchimento do Termo de Compromisso, não sendo permitida a indicação de conta poupança ou de terceiros.
- 7.5. Para recebimento da bolsa PBIC/UniEVANGÉLICA, os alunos selecionados deverão informar o número de conta corrente ou poupança da Caixa Econômica Federal, durante o preenchimento do Termo de Compromisso em evento promovido pela Coordenação de Pesquisa, previsto no cronograma mencionado no presente edital.
- 7.6. Apenas os acadêmicos que estiverem sendo orientados por doutores, cujos projetos foram aprovados, receberão a bolsa. Ao cumprir com todas as atividades previstas neste edital, no final do Programa, coordenador e bolsistas serão devidamente certificados.
- 7.7. Uma vez que projeto é aprovado, será recomendado que o docente deva ser incluído nas atividades de pesquisa do respectivo curso, com registro na Coordenação de Pesquisa Institucional.
- 7.8. Os docentes vinculados a programas de pós-graduação, de acordo com a resolução CAS n.26, de 15/12/16, já possuem horas previstas para o desenvolvimento desta atividade.
- 7.9. O aluno bolsista da OVG poderá fazer a contrapartida com o PBIC, desde que desenvolva um plano de trabalho dentro do projeto de um coordenador.
- 7.10. O Coordenador da pesquisa deverá dispor de 2 horas/semanais para orientação dos planos de pesquisa de pesquisa, junto a seus orientados.

- 7.11. Para o cadastro no Programa de Iniciação Científica, cada projeto deverá ser composto de um coordenador do projeto de pesquisa e indicação de até dois discentes, para pleitear a bolsa de iniciação científica, no caso de coordenadores doutores ou dois responsáveis nos caso de PVIC.
- 7.12. Apenas os coordenadores e bolsistas/responsáveis indicados no cadastro serão certificados ao final do Programa.
- 7.13. Os colaboradores da pesquisa (demais acadêmicos voluntários, docentes, etc) caso houver, poderão ser incluídos nas apresentações finais e/ou nos artigos científicos, entretanto sem direito à certificação de orientação/participação no Programa.

8. DAS INSCRIÇÕES E CRONOGRAMA

- 8.1. As inscrições das propostas estarão abertas a partir do dia 08 de fevereiro de 2016 e serão encerradas no dia 08 de março de 2017, impreterivelmente às 17h, sem prorrogações, na Coordenação de Pesquisa, mediante entrega de um envelope lacrado contendo:
- 8.1.1. Formulário de Inscrição de Proposta (FIP), impresso e em CD no formato Word, preenchido pelo Coordenador do Projeto. Todos os dados de todos os participantes (coordenador e discentes indicados) deverão ser inseridos neste formulário, incluindo o projeto/plano de pesquisa - disponível no *site* da UniEVANGÉLICA.
- 8.1.2. No CD deve ser incluído também o arquivo do Currículo Lattes atualizado, de todos os envolvidos no projeto (com comprovante de envio ou endereço eletrônico no rodapé).
- 8.1.3. Formulário de Pontuação de Currículo de Coordenador de Projeto (FPCCP) devidamente preenchido e assinado, onde será considerado para pontuação de sua produção científica dos últimos 4 anos (2014-17).
- 8.1.4. Somente para os doutores - Cópias dos itens presentes no FPCCP.
- 8.1.5. Cópia do histórico escolar (Lyceum) do(s) candidato(s) discente(s).
- 8.2. Na capa do envelope deverá ser colada a “Identificação do Projeto” devidamente preenchida.
- 8.3. Em anexo ao envelope, lacrado, deverá ser apresentado no momento da inscrição o “Termo de Ciência e Concordância”, preenchido e assinado pelo Coordenador do projeto.

8.4. No ato do recebimento será destacada uma via para o Coordenador, como comprovante de entrega, e a outra para a Coordenação de Pesquisa da PROPPE. Tanto a “Identificação do Projeto” e o “Termo de Ciência e Concordância” estão disponíveis do site da UniEVANGÉLICA.

8.5. Cronograma:

Evento	Responsável	Período
Inscrições a) Formulário de Inscrição de Proposta (FIP) com cópia impressa e em CD; b) Currículo lattes de todos os envolvidos no projeto, incluso no CD; c) Formulário de Pontuação de Currículo de Coordenador de Projeto (FPCCP); d) Cópia do histórico escolar dos candidatos discentes, incluindo voluntários e e) Cópias dos Comprovantes da Produção Científica do Coordenador apenas 3 últimos anos (somente Doutores).	Coordenador do Projeto	08/02 a 08/03/2017
Divulgação das propostas homologadas	Comitê Institucional e Coordenação de Pesquisa	17/03/2017
Avaliação dos Projetos	Consultor <i>Ad Hoc</i>	17/03 a 31/05/2017
Reunião para Avaliação do Certame e Aprovação dos Projetos PIBIC e PIBITI / CNPq	Comitê Externo, Comitê Institucional e Coordenação de Pesquisa	Junho/2017
Divulgação no site do Resultado Final	Coordenação de Pesquisa	Agosto/2017
Reunião com Bolsistas e Orientadores para Assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista	Coordenação de Pesquisa, Coordenadores e Bolsistas	Agosto/2017
Realização da Pesquisa	Coordenadores e Bolsistas	Agosto de 2017 a Julho de 2018
Relatório Parcial: Questionário do Programa	Coordenador do Projeto e Orientado(s)	Fevereiro/2018
Relatório Final: a) Artigo de acordo com as normas do periódico escolhido; b) Resumo Expandido para anais do programa; c) Questionário final do Programa	Coordenador do Projeto	15/08/2018
Apresentação do(s) Trabalho(s) de Iniciação Científica, no VIII Simpósio Nacional de Ciência e Meio Ambiente (SNCMA)	Coordenação de Pesquisa, Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação, Coordenadores e seus Orientados	Outubro de 2018

Entrega do Comprovante de Submissão do Manuscrito a um Periódico Científico para Banca Avaliadora no VIII Simpósio Nacional de Ciência e Meio Ambiente (SNCMA)	Coordenadores e Bolsistas	Outubro de 2018
--	---------------------------	-----------------

9. COMPROVANTES DO CURRÍCULO DE DOUTORES

- 9.1. Apenas os professores doutores deverão comprovar sua produção científica, com cópias dos originais inclusas com o restante da documentação exigida no Programa.
- 9.2. Em caso de entrega de originais, a Coordenação de Pesquisa não se responsabilizará por eventuais perdas.
- 9.3. Deverão ser entregues apenas os itens descritos no Formulário de Pontuação de Currículo de Coordenador de Projeto (FPCCP).
- 9.4. Os comprovantes estarão disponíveis na Coordenação de Pesquisa para devolução ao docente depois da divulgação do resultado final e serão doados para reciclagem um mês após a divulgação do resultado final.

10. DO PROCEDIMENTO

- 10.1. As vagas serão preenchidas pelos projetos aprovados no processo de seleção que terá o seguinte procedimento.
 - PBIC e PVIC/UniEVANGÉLICA - Primeiro: Cada projeto elaborado pelo Coordenador será avaliado pelo Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação (CIPI) e, segundo, uma vez aprovado, será encaminhado para Consultores *Ad Hoc* de outras IES do País.
 - PIBIC e PIBITI/CNPq - Primeiro: Cada projeto elaborado pelo Coordenador será avaliado pelo Consultor *Ad Hoc* e, segundo, uma vez aprovado, o Comitê Externo se encarregará do parecer final e encaminhamento ao Coordenador de Pesquisa que fará o cadastramento dos projetos aprovados no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).
- 10.2. O Comitê Externo será constituído de pesquisadores com bolsa Produtividade em Pesquisa do CNPq ou doutores com currículo equivalente, com o objetivo de participar do processo de seleção e avaliação do Programa. O Comitê Externo avaliará e classificará os projetos inscritos nas modalidades PIBIC/CNPq e PIBITI/CNPq de acordo com as cotas previstas neste edital.
- 10.3. Será realizada uma reunião conjunta com o Comitê Institucional e o Comitê Externo para a aprovação final dos projetos selecionados no PIBIC/CNPq e PIBITI/CNPq.

- 10.4. A avaliação dos relatórios parciais (PBIC/UniEVANGÉLICA, PIBIC/CNPq e PIBITI/CNPq) de cada projeto será realizada pelo Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação (CIPI) e os relatórios finais, do PBIC e PVIC/UniEVANGÉLICA pelo CIPI, e PIBIC e PIBITI/CNPq pelo Comitê Externo.
- 10.5. A Coordenação de Pesquisa, diante de prévia análise junto ao CIPI, poderá solicitar a presença de coordenadores e/ou alunos bolsistas ou voluntários no caso de PVICs, para prestação de esclarecimentos em relação ao andamento da pesquisa, ou suspensão da bolsa, caso as atividades do Programa não estejam sendo realizadas.
- 10.6. Cada plano de pesquisa deverá ser apresentado pelo respectivo aluno bolsista, durante o VIII Simpósio Nacional de Ciência e Meio Ambiente (SNCMA). Os trabalhos serão avaliados por banca de professores que poderão ser membros do Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação, Comitê Externo e/ou por docentes convidados.
- 10.7. Todos os Coordenadores e alunos envolvidos com o Programa de Iniciação Científica da UniEVANGÉLICA deverão estar presentes na apresentação de suas atividades de pesquisa no VIII Simpósio Nacional de Ciência e Meio Ambiente (SNCMA). No dia da apresentação, o apresentador deverá entregar o comprovante de submissão do artigo gerado do projeto à banca avaliadora.

11. DO DESCUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS NO CRONOGRAMA

- 11.1. O atraso ou ausência de entrega do relatório parcial ou qualquer um dos itens constituintes do relatório final incluindo o comprovante de submissão do artigo a um periódico científico, implicará em suspensão, de todos os membros envolvidos no projeto, em edições seguintes do Programa, até a regularização da situação.
- 11.2. Será considerada infração ética grave, a ausência do nome de algum membro participante da equipe em produtos advindos da pesquisa, sem a ciência do mesmo. Como penalidade, o responsável pelo trabalho terá sua participação vetada nas próximas duas edições do Programa.

12. DAS ETAPAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 12.1. Constituem critérios para a seleção dos Projetos de Pesquisa:
 - 12.1.1. Apresentação de pesquisas de caráter inovador (trabalhos inéditos);
 - 12.1.2. Pesquisas baseadas em evidências envolvendo empresas ou pesquisas de campo;
 - 12.1.3. Adequação às linhas de pesquisa da área de estudo;

- 12.1.4. Identificação fundamentada da importância do tema a ser estudado;
 - 12.1.5. Consistência teórico-metodológica da proposta;
 - 12.1.6. Exequibilidade no prazo proposto.
- 12.2. A seleção é composta das seguintes etapas:
- 12.2.1. Etapa 1: Análise Preliminar Eliminatória – Os documentos e a verificação da produtividade científica do coordenador serão conferidos pela equipe técnica da Coordenação de Pesquisa.
 - 12.2.2. Etapa 2: Encaminhamento dos projetos aptos ao processo seletivo para avaliação prévia do CIPI (Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação).
 - 12.2.3. Etapa 3: PBIC e PVIC/UniEVANGÉLICA - Consultor *Ad Hoc* (doutores de outras IES).
 PIBIC e PIBITI/CNPq – Consultor *Ad Hoc* e avaliação e classificação das propostas realizada pelo Comitê Externo *in loco* (doutores produtividade pesquisa ou com produção similar).
 - 12.2.4. Etapa 4: Divulgação do Resultado Final – O resultado final do julgamento das candidaturas será divulgado na página do Programa de Iniciação Científica no site da UniEVANGÉLICA.
- 12.3. O processo de seleção e classificação das candidaturas:
- 12.3.1. O processo de seleção e classificação das candidaturas será realizado com base na análise do perfil acadêmico do coordenador do projeto e do mérito científico dos projetos e planos de pesquisa, conforme subitens abaixo:
 - 12.3.2.1. Produção Científica do (a) Coordenador (a) do Projeto nos últimos três anos:
 - A produção científica do coordenador do projeto será aferida por meio do “*Formulário de Pontuação de Currículo de Coordenador de Projeto*” (FPCCP) anexo a este edital.
 - O preenchimento do formulário FPCCP é de responsabilidade do coordenador do projeto e deverá ser entregue na data proposta no cronograma. Os documentos comprobatórios devem estar organizados na sequência dos itens indicados no formulário de pontuação de Currículo de Coordenador de Projeto (FPCCP). Todos os itens apontados no formulário FPCCP devem possuir documentos comprobatórios. Itens não comprovados não serão contabilizados.

12.3.2.2 O Mérito científico da proposta será avaliado conforme os seguintes itens: Formatação conforme as normas da ProPPE; Ineditismo da proposta de pesquisa, Vínculo do projeto a alguma linha de pesquisa da instituição; Resultados esperados; Relevância do tema, conteúdo e mérito técnico-científico; Pertinência e clareza dos objetivos; Metodologia; Adequação e consistência do cronograma; Contribuição na formação de recursos humanos; Adequação das referências bibliográficas; Plano de pesquisa alinhado ao projeto do coordenador da pesquisa.

12.3.2.3 Pontuação final: A nota final de cada candidatura (plano de pesquisa) será calculada com base na seguinte fórmula: $PF = [0,6x (PO) + 0,4xMC]$ onde PF é Pontuação Final; PO, a Produção Científica do Orientador e MC, o Mérito Científico. As notas PF, PO e MC são valoradas de 0 (zero) a cem (100). A nota PF será utilizada como critério final para a classificação dos planos de pesquisa.

12.3.2.4 Para a classificação do projeto o corte da pontuação final será 60 pontos, para qualquer um dos programas de iniciação científica.

13. DAS LINHAS DE PESQUISAS

13.1. Sociedade, Políticas Públicas e Meio Ambiente: Gestão ambiental; Gestão urbana; Políticas públicas; Direito ambiental e Legislação ambiental. História regional; História, memória, oralidade e transformações urbanas; História da cidade e territorialidade urbanas; História, educação e tecnologia. Desenvolvimento rural, uso de tecnologia agrícola, sustentabilidade e desenvolvimento social no meio rural. Sustentabilidade e meio ambiente.

13.2. Saúde e Sociedade: Políticas públicas de saúde; Promoção de saúde; Tendências demográficas e epidemiológicas das populações brasileiras; Atuação e ensino em saúde; Gestão e avaliação de programas e serviços de saúde; Relação Profissional de Saúde/Paciente. Processo saúde-doença: Atenção à saúde em doenças infecciosas, parasitárias, crônico-degenerativas e neoplásicas. Cuidar/cuidado em enfermagem; Cuidado de enfermagem em obstetrícia; Cuidado de enfermagem para pacientes com distúrbios cardíacos-respiratórios; Humanização do cuidado em enfermagem. Fisiologia do exercício: Atividade física e obesidade; Atividade física, cardiopatias e risco cardíaco-respiratório; Exercício, motricidade e qualidade de vida; Exercício para grupos especiais. Processo saúde-doença em fisioterapia: Bases, métodos e técnicas de avaliação e tratamento fisioterapêutico; Ações preventivas em fisioterapia e saúde coletiva; Abordagem fisioterapêutica dos sistemas músculo-esquelético e tegumentar; Abordagem fisioterapêutica do sistema cardiorrespiratório; Abordagem fisioterapêutica do sistema nervoso. Processo saúde-doença em odontologia: Epidemiologia das doenças bucais nas populações humanas;

Controle de Infecções na Clínica Odontológica; Diagnóstico e Tratamento das Doenças Cárie e Periodontal; Saúde, função e estética em Odontologia.

- 13.3. Tecnologias e Meio Ambiente: Sensoriamento remoto (aéreo e orbital); Processamento, interpretação e aplicação de imagens; Sistemas de Informação Geográfica (SIGs); Tratamento de informações para obtenção de mapas temáticos.
- 13.4. Estudos Transversais em Educação: Linguagem e Representação; Memória e Identidade; Educação e Sociedade.
- 13.5. Cidadania e políticas públicas. Proteção social no Estado Contemporâneo. Neo-Constitucionalismo e Democracia.
- 13.6. Engenharias: Caracterização de materiais, estruturas e modelagem numérica. Integridade estrutural. Análise teórico-experimental. Engenharia de materiais e metalúrgica.

Se a linha de pesquisa do projeto não estiver consolidada na UniEVANGÉLICA ou não se adequar nas que estão listadas acima, citar outra linha de pesquisa que seja mais coerente com a área do projeto.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. As inscrições com documentações incompletas não serão homologadas e portanto, não avaliadas.
- 14.2. A documentação e as informações apresentadas serão de inteira responsabilidade dos coordenadores de projetos.
- 14.3. O não cumprimento das exigências regulamentares bem como qualquer falsidade e/ou irregularidades nos documentos apresentados, implicará em desclassificação.
- 14.4. As bolsas de iniciação científica dos alunos (PBIC/UniEVANGÉLICA) e dos coordenadores serão financiadas pela Associação Educativa Evangélica via Fundação Nacional do Desenvolvimento do Ensino Superior Particular (AEE/FUNADESP). As bolsas de iniciação científica dos alunos envolvidos nos programas PIBIC e PIBITI, serão financiadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Ministério de Ciência e Tecnologia (CNPq/MCT). As bolsas concedidas não implicarão vínculos empregatícios com qualquer uma das entidades financiadoras.
- 14.5. A possibilidade da utilização de equipamentos e a disponibilidade de materiais de insumo da UniEVANGÉLICA, necessários para o desenvolvimento do

Coordenação de Pesquisa
Programa de Bolsas de Iniciação Científica da UniEVANGÉLICA


projeto, deverão ser verificados antes da submissão do projeto. Compete ao Coordenador do Projeto verificar a viabilidade de execução do projeto na Instituição. O Coordenador tem a liberdade para solicitar a utilização de equipamentos específicos em Instituições de Ensino as quais tem contato.

- 14.6. O bolsista e o coordenador/orientador ao inscrever seu projeto/planos de pesquisa no Programa de Bolsas de Iniciação Científica, manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento e as normas que lhe são aplicáveis.
- 14.7. Os casos omissos por este edital serão analisados conjuntamente pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Ação Comunitária e pelo Comitê Institucional.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Ação Comunitária (ProPPE), ao oitavo dia do mês de fevereiro de 2017.


Profa. Dra. Lúcia Coelho Garcia Pereira
Coordenadora de Pesquisa


Prof. Dr. Sandro Dutra e Silva
Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa,
Extensão e Ação Comunitária